



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22/03/22.

  
**NATACHA BRITO DE ASSIS**  
Auxiliar Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 83/2022/DEXP/PRES

Indaiatuba, 22 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Nilson Alcides Gaspar  
Prefeito de Indaiatuba  
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800  
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

**Assunto:** Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 23/2022, do Projeto de Lei nº 46/2022, que “Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras providências. ”, aprovado, com emenda, em sessão ordinária realizada aos 21 de março de 2022.

Atenciosamente,

**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Presidente da Câmara Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **AUTÓGRAFO Nº 23/2022**

(PL de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

## **PROJETO DE LEI Nº 46/2022**

**Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 21 de março do corrente, **RESOLVE:**

### **APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI (COM EMENDA):**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os subsídios em decorrência da revisão geral anual, no percentual de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), devidos mensalmente ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais são fixados, a partir da vigência desta Lei, nos seguintes valores:

- I - R\$ 24.020,34 para o Prefeito;
- II - R\$ 14.989,22 para o Vice-Prefeito;
- III - R\$ 21.356,33 para os Secretários Municipais.

**Parágrafo único.** O subsídio de que trata o inciso III do *caput* deste artigo aplica-se aos agentes políticos aos quais são adotadas as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal, a saber, ao Chefe de Gabinete do Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração indireta.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22 de março de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.



**JORGE LUIS LEPINSK**  
Presidente



**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária